



CCTV DA QUÍMICA

Aumento do Salário Superior a 40€ URGENTE E NECESSÁRIO!

Para fazer face à profunda degradação das condições de vida verificadas nos últimos anos, o aumento do salário é imprescindível para melhorar as condições de vida dos trabalhadores e suas famílias, estimular a economia interna do país e criar mais emprego.

É urgente uma outra política de distribuição da riqueza no país! O patronato tem de assumir as suas responsabilidades contribuindo para o crescimento económico porque tem condições para o fazer! **Basta de desculpas com a crise!**

Estes são os factos: 5 empresas multinacionais do sector registaram 235 milhões de resultados líquidos obtidos com a nossa força de trabalho!

Reivindicamos que uma parte desses lucros reverta para o aumento dos salários!

É indispensável para melhorar o nível de vida; dinamizar a procura interna e criar empregos.

A Fiequimetal, apresentou às associações patronais do sector da Indústria Química uma proposta de actualização dos mínimos salariais e matérias de expressão pecuniária, para 2016.

Proposta

Tabela de Mínimos Salariais - 2016

| Grupo | Tabela A (€) | Tabela B (€) |
|-------|--------------|--------------|
| I | 1489,00 | 1414,00 |
| II | 1269,00 | 1206,00 |
| III | 1099,00 | 1044,00 |
| IV | 1005,00 | 954,00 |
| V | 934,00 | 887,00 |
| VI | 863,00 | 821,00 |
| VII | 817,00 | 776,00 |
| VIII | 772,00 | 735,00 |
| IX | 737,00 | 702,00 |
| X | 707,00 | 672,00 |
| XI | 667,00 | 635,00 |
| XII | 640,00 | 610,00 |

Cláusula 45ª – B - (Regime especial de deslocações)

Ponto2) Pequeno-almoço – 1,87 €

Almoço ou Jantar – 8,91 €

Ceia – 4,51 €

Cláusula 47ª – A - (Abono para falhas)

31,46 €

Cláusula 89ª – A - (Subsídio de Refeição)

Ponto2) ... 4,90 €



PATRONATO PRETENDE RETIRAR DIREITOS AOS TRABALHADORES CONSAGRADOS NA CONTRATAÇÃO COLECTIVA, COM O ACORDO QUE FEZ RECENTEMENTE COM ORGANIZAÇÕES SUAS AMIGAS, DESIGNADAMENTE:

- **APLICAÇÃO DO BANCO DE HORAS** – o empregador pode instituir um “Banco de Horas” em que o período normal de trabalho pode ser aumentado até duas horas diárias, podendo atingir as 50 horas semanais, com um limite de 200 horas por ano, também pode ser prestado trabalho em regime de “Banco de Horas” ao sábado.
- **A DESVALORIZAÇÃO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO** – o acordo estabelece a desvalorização do trabalho extraordinário nas horas diurnas que eram a 100%; em 2016 passa a 75%; em 2017 passa a 65%; em 2018 passa a 55%.
- **AS HORAS NOTURNAS** - em 2015 era a 150%; em 2016 passa a 125%; em 2017 passa a 110% e em 2018 passa a 95%.
- **O TRABALHO SUPLEMENTAR** - prestado em dia descanso semanal ou feriado era retribuído em 2015 com um acréscimo de 200%, com este acordo em 2016 passa para 160%, em 2017 para 125%, em 2018 para 100%.

**Aos trabalhadores filiados nos nossos sindicatos,
NÃO SE APLICA estas malfeitorias!**

Os contratos colectivos apenas se aplicam aos trabalhadores e entidades patronais que as subscrevem:

1. Por outro lado nenhuma entidade patronal está impedida de aplicar matérias mais favoráveis do que aquelas que a lei estabelece e a contratação colectiva, incluindo o respeito pelos usos laborais.
2. O facto de o patronato continuar a insistir no boicote às negociações para tentar colocar em causa o contrato colectivo de trabalho, não o desobriga de cumprir os direitos que continuam a ser pertença dos trabalhadores, nos termos da legislação em vigor.

**SINDICALIZA-TE NOS SINDICATOS DA FIEQUIMETAL
PARA QUE NÃO TE APLIQUEM OS ACORDOS COZINHADOS
COM O PATRÃO E QUE TE PREJUDICAM!**

PELA DEFESA DO EMPREGO, DOS SALÁRIOS E DOS DIREITOS